

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
CAMPUS VIÇOSA

EDITAL Nº 02/IFAL/CAMPUS VIÇOSA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES/BOLSISTAS
PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023

O/A Diretor/a-Geral do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.804/GR, de 18 de agosto de 2014, nomeado pela Portaria Nº 1.884/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2019, torna público o processo simplificado para seleção de estudantes para atuarem como bolsistas em Projeto Institucional do Ifal no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização, ofertado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas.

1.2. Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do campus Viçosa do Ifal.

1.2.1 A/O estudante deverá ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, à disposição da equipe do projeto, sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

1.3. Não poderão participar estudantes que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que **não** tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

1.4. As vagas serão divididas por área de habilitação profissional do curso ao qual está matriculada(o), sendo três vagas para Administração e duas vagas para Informática.

1.4.1 As vagas eventualmente não preenchidas em uma das áreas poderão ser aproveitadas em outra.

2. DAS BOLSAS

2.1. As informações referentes às bolsas estão dispostas do quadro abaixo:

Valor da bolsa (mensal) R\$	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Duração	Valor Total (R\$), por bolsista
400,00	15 horas	60 horas	7 meses	2.800,00

2.2. A/O bolsista será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe.

2.2.1. A carga horária mensal será dividida em todos os dias em que o estudante realizar

atividades no mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas.

2.3. Os valores mensais de cada bolsa são individuais e indivisíveis.

2.4. Será permitido às/aos bolsistas dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto no EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023 e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada pelo EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

2.5. Todos os meses de bolsas, as/os estudantes deverão enviar as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

2.6. O pagamento da bolsa será realizado diretamente à/ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, via PIX, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido à/ao bolsista contratada/o e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

2.7. As bolsas de estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

I - A pedido do estudante;

II - A pedido da Coordenação da Equipe:

- a) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- b) Por trancamento de matrícula;
- c) Por sanção disciplinar;
- d) Por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- e) Por descumprimento dos requisitos deste Edital;
- f) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

2.7.1. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do edital inicial de seleção.

2.7.2. A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 4º mês do desenvolvimento do projeto e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após o cancelamento.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, conforme o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) sobre períodos letivos já consolidados.

3.1.1. Não serão classificados estudantes com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) inferior a 7 (sete).

3.1.2. Para efeito desta seleção, o cálculo do CRA corresponderá a média aritmética das médias finais de todas as disciplinas já cursadas pela(o) estudante no seu curso.

3.2. As/Os estudantes classificadas/os até o número total de vagas serão automaticamente selecionadas/os.

3.2.1. A condição de selecionada/o gera garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso, presente ou futuro, apenas nos projetos institucionais do Ifal selecionados no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023.

3.3. Caso o número de classificadas/os seja maior que o número de vagas, as/os demais farão parte do Cadastro de Reserva.

3.3.1. As/os candidatas/os no Cadastro de Reserva poderão ser convocadas/os, caso haja desistência ou o surgimento de novas vagas.

3.3.2. Será obedecida a ordem de classificação.

3.3.3. A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/campus/vicosa/editais/2023>

3.3.4. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso, presente ou futuro, nos projetos institucionais do Ifal no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023.

3.4. Havendo empate, será considerada o maior número de períodos letivos concluídos. Permanecendo o empate, será observada a ordem de inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS BOLSISTAS NO ÂMBITO DO EDITAL 01/2023 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023

I - Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;

II- Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;

III - Cumprir o seu Plano de Trabalho (Anexo VII);

IV - Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;

V- Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;

VI - Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;

VII - Ter ética na condução das atividades do projeto;

VIII - Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;

IX - Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de que trata este Edital são **gratuitas**, exclusivamente pelo link <https://shre.ink/ifalvicifmen2023>.

5.2. No momento da inscrição, a/o estudante deverá informar o nº da matrícula e o nome do curso em que está matriculado e anexar Histórico Escolar atualizado.

5.3. A/O estudante terá direito a apenas uma única inscrição.

5.4. Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5.5. Será eliminada/o a/o estudante que deixar de apresentar as informações citadas no subitem 5.2. deste Edital.

5.6. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade da/o estudante.

5.7. A inscrição da/o estudante implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital a qual não poderá alegar desconhecimento.

5.8. Será eliminada do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, da/o estudante que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica, com prova documental;

b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa durante o processo.

5.9. A relação preliminar de inscrições será publicada, conforme CRONOGRAMA, no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/campus/vicosa/editais/2023>.

5.10. É de responsabilidade da/o estudante o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/campus/vicosa/editais/2023>.

5.11. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	28/02/2023
Inscrições	28/02/2023 a 03/03/2023
Publicação da relação preliminar de inscritas/os	06/03/2023
Interposição de recurso	07/03/2023
Resultado Final	08/03/2023

7. DO RECURSO

7.1. Para interpor recurso a/o estudante deverá preencher o formulário <https://shre.ink/rifalvicifmen2023>, apresentando argumentos fundamentados.

7.1.1. Não será permitido anexar quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

7.1.2. A/O estudante deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva.

7.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

8.2. O Campus Viçosa não se responsabilizará por submissão não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela coordenação de equipe.

8.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: extensao.vicosa@ifal.edu.br.

Valdomiro Odilon Pereira
Diretor Geral do Campus Viçosa